

CONTRATO DE LOCAÇÃO

(BSB) BRASÍLIA AEROPORTO

CONTRATO: 10957279 - EVENTUAL - ENCERRADO
RESERVA: MV1KWHE9SHBR
ATENDENTE: SARAH AMANCIO RODRIGUES MOREIRA

LOCAL DE RET: (BSB) BRASÍLIA AEROPORTO
INÍCIO: 29/04/2021 14:00
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0020-23
AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, 0 - LOTE 06 (SETOR DE LOCADORAS- ÁREA EXTERNA) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
TEL: (55) 61 3365 3656/ TEL 2: ()
TODOS OS DIAS - 05:00 ÀS 22:00 (INCLUSIVE FERIADOS).

LOCAL DE DEV: (BSB) BRASÍLIA AEROPORTO
TÉRMINO: 04/05/2021 20:02
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0020-23
AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, 0 - LOTE 06 (SETOR DE LOCADORAS- ÁREA EXTERNA) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
TEL: (55) 61 3365 3656/ TEL 2: ()
TODOS OS DIAS - 05:00 ÀS 22:00 (INCLUSIVE FERIADOS).

CLIENTE: ALINE SLEUTJES - CPF/CNPJ: 00506342913 - CNH: 03014782620 B - FONE: 41-996113717 / CEL: 41-996113717

PLACA: QXS0B17 - RENAULT CAPTUR AUTOMÁTICO
GRUPO: HX
COMBUSTÍVEL: FLEX
TABELA: PFD10 TAG SEM PARAR: 104900188500702
Forma de pagamento: Cartão de Crédito - Valor: R\$1.200,00
Forma de pagamento: Cartão de Crédito - Valor: R\$98,18

KM ENT: 33618
COMBUSTÍVEL ENT: 8/8
DATA/HORA ENT: 29/04/2021 14:00:00

KM DEV: 34059
COMBUSTÍVEL DEV: 8/8
DATA/HORA DEV: 04/05/2021 20:02:00
Franquia de KM: LIVRE
Total KM Rodado: 241Km

Valores da Locação	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Diária	5	159,05	0,00	0,00	795,25
Horas Extras	4	31,81	0,00	0,00	127,24
Horas Extras sobre as Proteções	4	7,40	0,00	0,00	29,60
Subtotal					952,09
Valores da Proteção	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
PROTEÇÃO PREMIUM (*)	5	25,00	0,00	0,00	125,00
PROTEÇÃO VIDROS E PNEUS	5	12,00	0,00	0,00	60,00
Total das Proteções					185,00
Valores de Serviços Adicionais	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Lavagem Simples Antecipada	1	22,00	0,00	0,00	22,00
Total Serviços Adicionais					22,00

Você ganhou 3 horas de cortesia do programa 27h da Movida

Subtotal	1.159,09
Total c/ 12% Taxa Adm.	1.298,18
Total a Pagar	1.298,18

Proteção e Cobertura:
Cobertura para Danos Corporais causados a terceiros limitados a R\$ 100.000,00
Cobertura para Danos Materiais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00
Cobertura para Danos Morais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00
Coparticipação Proteção para Roubo, Furtos, Acidentes, PT e Terceiros (LDW e ALI) R\$ 4.500,00

PRÉ-AUTORIZAÇÃO

Com contratação de Proteções (a partir de): Grupos AX, B, BS, BX, L e M: R\$ 500,00 | Grupos C, D, E, F, FX, FY e FW: R\$ 800,00 | Grupos G, H, HX, J, JC, K, Q, QX e SS: R\$ 1.200,00 | Grupos SX, HY, KX, WX, HZ e ZX: R\$ 2.000,00 | Grupos XE: R\$ 3.000,00 | Grupos T: R\$ 5.000,00
Sem Contratação de Proteções* (a partir de): Grupos AX, B, BS e BX: R\$ 12.000,00 | Grupos C, D, E, F, FX, FY, FW, G, H, HX, J, JC, K, Q, QX, SS, SX, L e M: R\$ 18.000,00 | Grupo HY e KX: R\$ 25.000,00 | Grupos T, XE e WX: R\$ 50.000,00 | Grupos HZ e ZX: R\$ 60.000,00.

*O valor do contrato (prevalece a maior quantia). **Clientes que optarem pelo seguro de seu cartão de crédito serão submetidos a esta pré-autorização.
*Locatários que optarem pela não contratação da Proteção e/ou optarem pela utilização de seguro disponibilizado por seu cartão de crédito serão submetidos a esta Pré-autorização.
A quantia exigida (Pré-autorização) para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do Locatário (não debitado) e desbloqueado após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite depende do banco emissor do cartão de crédito.

Pelo presente instrumento ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação de Veículo:

CLÁUSULA 1ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA declaram que tomaram conhecimento prévio e anuíram aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrado sob o número 70.093, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes-SP ("Termo"), cujo exemplar se encontra disponível em nossas lojas ou no site movida.com.br.

CLÁUSULA 2ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Conduzir Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 257, Parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 149, de 19 de setembro de 2003.

CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo Veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assinatura de termo aditivo atribuído a mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assume a pontuação decorrente daquelas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução 404/12 do CONTRAN e da cláusula 11.3 dos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos. Da mesma forma, assumem a responsabilidade pelas despesas decorrentes da utilização de etiqueta eletrônica fixada no Veículo locado que permite o pagamento de pedágios e estacionamentos ("SEM PARAR"), conforme melhor estabelecido na cláusula 9ª abaixo. Por meio desta, o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 20% a título de custo administrativo. A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.

CLÁUSULA 4ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, declaram-se cientes da legislação municipal de São Paulo em vigor, Lei n.º 12.490 de 03/10/1997 regulamentada pelo Decreto n.º 37.085 de 03/03/1997 (Rodízio), fica restrita a circulação de veículos no centro expandido da cidade de São Paulo das 07h às 10h e das 17h às 20h, nos dias úteis, de acordo com o final da placa e dia da semana: segunda (finais 1 e 2), terça (finais 3 e 4), quarta (5 e 6), quinta (7 e 8) e sexta (9 e 0), bem como de todas as demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA 5ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter visto o veículo, o qual se encontra em perfeitas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela devolução do mesmo à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, nos termos do Contrato Público.

CLÁUSULA 6ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado exclusivamente no território brasileiro, ficando proibida sua utilização em outros países e/ou nos territórios limítrofes às fronteiras, sem que haja prévia e expressa autorização por escrito e em documento próprio pela LOCADORA, sob pena de, independentemente de notificação prévia, restar caracterizada a rescisão contratual, a perda das Proteções e a sua responsabilidade pela reparação das perdas e danos, sem quaisquer limitação, autorizando, ainda, que a LOCADORA, adote, a qualquer tempo, todas as medidas necessárias para retomada do veículo que se aproxime em até 200 Km da fronteira com outros países, incluindo, mas não se limitando, que proceda com o bloqueio veicular remoto através de tecnologia GPS e a comunicação de tal fato às autoridades policiais, com a lavratura do competente boletim de ocorrência, e judiciárias competentes.

CLÁUSULA 7ª: O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declaram ter prévio e pleno conhecimento dos valores aplicados, tais como, as Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Horas Extras, Combustível, Taxa de Retorno, quando aplicável, Acessórios, valores decorrentes da utilização do SEM PARAR, dentre outros.

CLÁUSULA 8ª: Caso o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL não devolvam o veículo na data acima mencionada, fica resguardado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais avarias, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a indicar o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de pontuação e responsabilidade pelas infrações ocorridas até a data da efetiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação do Conduzir Infrator.

CLÁUSULA 9ª: O SEM PARAR estará habilitado para uso e, se utilizado, será devido o pagamento ao término da locação pelo LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO de todos os valores decorrentes da utilização, autorizando desde já a MOVIDA a realizar a cobrança no cartão de crédito apresentado, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de locação, salvo se o presente instrumento estiver relacionado com contrato corporativo mantido entre MOVIDA e empresa/agência, em que estas últimas assumam expressamente o pagamento total, que inclui a taxa de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por dia de uso (0h às 23h59min), limitada a 4 (quatro) cobranças para cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes às transações realizadas. O valor da taxa poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da MOVIDA, mediante simples comunicação. 9.1. Para todos os fins, o LOCATÁRIO, USUÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir e neste ato se declaram cientes que para utilização do SEM PARAR o condutor deverá observar as normas de segurança indicadas nas praças de pedágio pelas operadoras de rodovia e/ou empresas conveniadas, bem como respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista exclusiva à modalidade de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente.

Em caso de dúvida ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento. O LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem entre si a condição de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes do Termo e do presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.

ASSINATURA IDÊNTICA À ASSINATURA DA CNH
Client: Aline Sleutjes
00506342913

Atendente
SARAH AMANCIO RODRIGUES MOREIRA

movida

aluguel de carros

RECIBO Nº 10957279

(SSB) BRASÍLIA AEROPORTO

MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0020-23

Aeroporto Internacional de Brasília, 0

Tel: 556133653656

Todos os dias - 05:00 às 22:00 (Inclusive feriados).

ASSISTENCIA 0800 702 8787
CENTRAL DE RESERVA 3075 8686 / 0800 606 8686
CALL CENTER - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
Segunda a sexta das 08h às 21h.
Sábados, domingos e feriados das 08h às 18h

Cliente: Alne Scutjes - CPF/CNPJ: 00506342913

Fone: 41-996113717

Endereço: Rua Francisco Botogski, 170 -

Município: Castro / PR

CEP: 84172-170

Valor: R\$ 1.298,18

Um Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Dezoito Centavos

(Dispensada da emissão de nota fiscal, nos termos da Súmula Vinculante nº 31 e Solução de Consulta nº 295 - COSIT.)

Contrato: 10957279/1

Período: 29/04/2021 14:00:00 à 04/05/2021 20:02:00

Placa atual: QX50B17

Descrição	Valor S/ Taxa	Valor C/ Taxa
Diário	795,25	850,68
Horas Extras	127,24	142,51
Horas Extras sobre as Proteções	29,60	35,15
PROTEÇÃO PREMIUM (*)	125,00	140,00
PROTEÇÃO VIDROS E PNEUS	60,00	67,23
Lavagem Simples Antecipada	22,00	24,64
Total do recibo:		R\$ 1.298,18

SSB - GIRLA GOMES SANTOS - 04/05/2021 20:04

Sarah Amorim
Movida Locação de Veículos S.A
CNPJ: 07.976.147/0020-23